

LEI MUNICIPAL Nº 1.603/2021

**INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DA MULHER
MAURITIENSE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI/CE, no uso das atribuições constitucionais e legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal de autoria da eminente vereadora, **MARIA JOCELMA SANTANA FURTADO**.

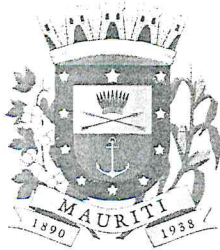
Art. 1º - Fica instituída a segunda semana do mês de março como a "Semana Municipal da Mulher Mauritiense" no município de Mauriti/CE, a qual passará a constar no Calendário Oficial do Município.

Art. 2º - Fica autorizada, na referida semana, a realização de eventos em comemoração ao Dia Internacional da Mulher, tais como:

I – O Poder Executivo Municipal, por meio de seus órgãos afins, inclusive o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, poderá desenvolver conjuntamente com a sociedade civil, durante esta semana criada pelo art.1º, atividades, eventos, palestras e campanhas de forma presencial ou remota, que tenham como alvo a valorização das políticas públicas relacionadas às mulheres.

Parágrafo Único - Durante a Semana instituída pela presente Lei, os órgãos e instituições ligadas à mulher poderão contribuir com o Poder Público e organizar eventos no mesmo intuito que o caput deste artigo.

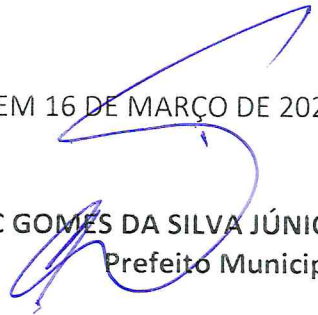
Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA DE MAURITI
Gabinete do Prefeito

Avenida Buntá Grande, 55
CEP: 63.210-000 - Mauriti - Ceará
www.mauriti.ce.gov.br
CNPJ: 07.655.269/0001-55 - CGF: 06.920.280-0

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, CEARÁ, EM 16 DE MARÇO DE 2021.


ISAAC GOMES DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal